



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 4/2025

Processo: 00.004990/2025-11

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEQ nº 4/2025 - Manual Programa Fortalece - Resolução nº 1.135/2022

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):		I – exercício e atribuições profissionais;
		II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
	x	III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
		IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO:	Manual Programa Fortalece - Resolução nº 1.135/2022	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item 2	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Belém-PA, no período de 18 a 20 de agosto de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A **Resolução Confea nº 1.135, de 24 de março de 2022**, instituiu o **Programa Fortalece**, voltado a ampliar e qualificar as ações de fiscalização do exercício profissional no Sistema Confea/Crea. O programa prevê a **transferência anual de até 50% do superávit orçamentário** do exercício anterior do Confea para os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs).

A CEEP definiu como uma das diretrizes para as coordenadorias de câmaras especializadas em 2025 a *“Diretriz 02 - Apresentar contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022)”*.

Entretanto, em 25 de junho de 2025 foi aprovada a **Resolução nº 1.151/2025**, que institui o **Programa de Transferência de Recursos do Sistema Confea/Crea e Mútua**, com o objetivo de financiar ações que promovam o aprimoramento institucional dos Creas, buscando alinhamento estratégico, eficiência, eficácia e transparência no uso dos recursos públicos, substituindo a **Resolução nº 1135/2022**.

E a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme Art. 32 da **Resolução nº 1.151/2025**, ficam revogadas as Resoluções nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010; Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011; Resolução nº 1.054, de 11 de março de 2014; Resolução nº 1.064, de 26 de junho de

2015; Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019; Resolução nº 1.135, de 24 de março de 2022; Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011; Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011; Decisão Normativa nº 89, de 7 de julho de 2011; Decisão Normativa nº 92, de 27 de abril de 2012; Decisão Normativa nº 97, de 20 de dezembro de 2012; Decisão Normativa nº 100, de 28 de maio de 2013; Decisão Normativa nº 103, de 19 de março de 2014; Decisão Normativa nº 105, de 16 de março de 2015; Decisão Normativa nº 108, de 5 de julho de 2016; Decisão Normativa nº 109, de 20 de dezembro de 2016; Decisão Normativa nº 110, de 16 de janeiro de 2017; Decisão Normativa nº 112, de 31 de janeiro de 2018; e Decisão Plenária nº 0836, de 27 de maio de 2022.

Com a revogação de tais atos normativos, a própria Resolução nº 1.151/2025 pode ficar juridicamente isolada, sem amparo regulatório suficiente para sua aplicação, ocasionando potenciais lacunas normativas relevantes.

Neste contexto, a execução da diretriz de trabalho aprovada na 1ª Reunião das Câmaras especializadas realizadas em Brasília, em atendimento ao art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005, qual seja, a de apresentar contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022), fica comprometida.

De toda forma, a CCEEQ elaborou uma apresentação contendo uma análise das duas resoluções, contemplando pontos fortes, limitações, impactos, pontos negativos de cada uma, conforme anexo (SEI 1314308).

b) Propositura:

A CCEEQ sugere o ARQUIVAMENTO desta diretriz relativa à apresentação de contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022), em virtude da aprovação da Resolução nº 1.151/2025, que revoga a Resolução nº 1.135/2022.

c) Justificativa:

A partir de 1º de janeiro de 2026, conforme o Art. 32 da Resolução nº 1.151/2025, ficam revogadas as seguintes normas: Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010; Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011; Resolução nº 1.054, de 11 de março de 2014; Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015; Resolução nº 1.119, de 27 de setembro de 2019; Resolução nº 1.135, de 24 de março de 2022; Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011; Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011; Decisão Normativa nº 89, de 7 de julho de 2011; Decisão Normativa nº 92, de 27 de abril de 2012; Decisão Normativa nº 97, de 20 de dezembro de 2012; Decisão Normativa nº 100, de 28 de maio de 2013; Decisão Normativa nº 103, de 19 de março de 2014; Decisão Normativa nº 105, de 16 de março de 2015; Decisão Normativa nº 108, de 5 de julho de 2016; Decisão Normativa nº 109, de 20 de dezembro de 2016; Decisão Normativa nº 110, de 16 de janeiro de 2017; Decisão Normativa nº 112, de 31 de janeiro de 2018; e Decisão Plenária nº 0836, de 27 de maio de 2022.

Como todas as normativas que embasavam a Resolução Confea nº 1.135, de 24 de março de 2022, serão revogadas, de modo que a Resolução nº 1.151/2025 ficará destituída de regulamentações de suporte ou de diretrizes para sua aplicabilidade. Tal cenário pode ensejar lacunas normativas relevantes, gerando insegurança jurídica quanto à execução do Programa Fortalece e comprometendo a efetividade dos mecanismos de repasse e equalização de recursos destinados à fiscalização nos CREAs de menor arrecadação.

d) Fundamentação Legal:

- a) Resolução Confea nº 1.135, de 24 de março de 2022.
- b) Resolução Confea nº1.151/2025, de 25 de junho de 2025.
- c) Resolução nº 1.030 (17 de dezembro de 2010).
- d) Resolução nº 1.031 (30 de março de 2011).
- e) Resolução nº 1.054 (11 de março de 2014).
- f) Resolução nº 1.064 (26 de junho de 2015).
- g) Resolução nº 1.119 (27 de setembro de 2019).
- h) Decisões Normativas (DN) 87 a 112 e Decisão Plenária nº 0836/2022.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Dar ciência à Comissão de Ética e Exercício Profissional no CONFEA (CEEP) do entendimento que o desenvolvimento do item 2 do Plano de Trabalho da Coordenadoria de Câmaras Especializadas da Modalidade Química (CCEEQ), no que tange à *“Apresentar contribuições (dúvidas e/ou dificuldades encontradas) quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Programa Fortalece (Resolução nº 1.135/2022)”* NÃO MAIS SE APLICA por perda de objeto, vez que houve a publicação de nova norma em julho de 2025 (Resolução nº 1.151/2025) que revoga a Resolução nº 1.135/2022.

E para conhecimento, a CCEEQ encaminha documento (SEI 1314308) com uma análise de cada uma das normas (Resolução nº 1.135/2022 e 1.151/2025).

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP				
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR				Coordenação Nacional
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			

Crea-SP	X			
Crea-TO				
TOTAL	14			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Caron, Usuário Externo**, em 25/08/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1313846** e o código CRC **ABB32A76**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.004990/2025-11

SEI nº 1313846